



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7202/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA MARIA RITA DE CÁSSIA MOREIRA DE OLIVEIRA, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a Perícia realizada pelo Perito Médico contratado desta Municipalidade, Doutor Osvaldo de Mattos, CRM-SP: 91078, em 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 5548/2020, de 13 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Doutor Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 11 de abril de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Inspetor de Alunos, em funções compatíveis com sua limitação, por 399 (trezentos e noventa e nove) dias, de 11 de abril de 2024 a 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o ofício SEC nº 300/2024, de 17 de abril de 2024, protocolado sob o nº 2131/2024, em 18 de abril de 2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Elaine Cristina Conde Fontana, informando as novas atribuições da funcionária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada a Senhora MARIA RITA DE CÁSSIA MOREIRA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Inspetor de Alunos, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, a partir de 11 de abril de 2024, para auxiliar no serviço de atendimento ao público, na organização literária e auxiliando nos projetos desenvolvidos na Biblioteca Municipal, percebendo os mesmos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EVERTON LUIZ GREJO

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS